

E essa tal de Avaliação?

Avaliação da
aprendizagem
para os alunos dos
cursos de graduação
à distância do
CESAD/UFS

Caros alunos e alunas,

ESTE TEXTO ESCLARECE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE avaliação da aprendizagem dos cursos à distância da Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme estabelecem as Resoluções nº 14/2015 e Nº 46/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE).

Vale registrar que a avaliação da aprendizagem é uma importante etapa no processo pedagógico. O ato de avaliativo, nas palavras de Luckesi (2011), é caracterizado pelo diagnóstico e, também, pela inclusão. É um instrumento que “subsidiar o olhar para o desempenho de cada educando” (LUCKESI, 2011, p. 262).

Salientamos que avaliação está a serviço da aprendizagem, cumpre funções pedagógico-didáticas e é um instrumento por excelência que integra sistemas de ensino (LIBÂNEO, 1994).

Neste contexto, apresentaremos algumas informações e orientações relativas aos procedimentos avaliativos para os cursos a distância da Universidade Federal de Sergipe.

O primeiro item a saber é que a programação didática das disciplinas é compreendida por duas unidades de ensino, que são desenvolvidas ao longo de um período letivo. Exercícios a distância, **avaliação a distância (AD)** e **avaliação presencial (AP)** são os meios pelos quais os discentes serão avaliados. Vale lembrar que os trabalhos de conclusão de curso (TCC), as práticas de laboratórios e os estágios supervisionados estão inseridos nesse modelo de avaliação. Assim, é importantíssimo que todos alunos cumpram a programação didática dessas duas unidades de ensino.

Os exercícios a distância são compreendidos pelas atividades avaliativas e duas obrigatórias das disciplinas, devidamente programadas pelo docente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

E a **avaliação a distância (AD)**? O que é? Estabelecida nos prazos do Calendário Acadêmico da UFS, prevista no planejamento acadêmico e programada no AVA pelo docente, são atividades que deverão ser cumpridas pelos discentes e são compostas por exercícios, relatórios de trabalhos finais de cursos, trabalhos de campo, resultados de pesquisas e/ou outros, definidos pelo professor responsável pela disciplina. As ADs não ultrapassarão o total de duas atividades por unidade de ensino.

E a **avaliação presencial (AP)**? Qual o significado? Suspensa, temporariamente, em razão do isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19, corresponde às provas aplicadas simultaneamente nos polos e/ou em localidades estabelecidas pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD). O docente e/ou o tutor da disciplina é o responsável pela aplicação do referido exame. As disciplinas dos estágios supervisionados, das práticas específicas de pesquisa e/ou laboratório requerem atividade avaliativa diferenciada, portanto, não se enquadram no instrumento avaliativo presencial.

É de suma importância que o discente matriculado nos cursos de graduação a distância saiba que as avaliações de aprendizagem estabelecidas no plano de ensino não ultrapassarão o total de três, sendo que a terceira é reservada exclusivamente para recuperação e/ou reposição.

É de competência dos docentes ministrantes e/ou dos tutores dos cursos de graduação a aplicação, fiscalização e correção das avaliações de aprendizagem.

A atribuição de notas está regida pelas normas estabelecidas através dos **artigo 2º** da **Resolução 46/2019/CONEPE** que inclui os **parágrafos 3º e 4º** no **art. 109** da **Resolução nº 14/2015/CONEPE**, a saber:

Art. 109 ... §3º Às avaliações a distância, corrigidas no AVA, é atribuída nota 100,0 (cem). A nota final de cada avaliação a distância não ultrapassará 10,0 (dez) pontos e será cadastrada no Sistema Acadêmico, sendo representada pela média aritmética dos pontos atribuídos a todas as atividades programadas no AVA com este propósito. Cada avaliação a distância terá peso de 30% no computo da “nota final” de cada unidade de ensino.

§4º Para cada atividade relativa à avaliação presencial será atribuída a nota 10,0 (dez). A avaliação presencial terá peso de 70% no cômputo da “nota final” de cada unidade de ensino.

Já para a nota final, as normas estão estabelecidas no **artigo 4º** da **Resolução 46/2019/CONEPE** que inclui os **parágrafos 8º, 9º e 10º** do **artigo 113** da **Resolução nº 14/2015/CONEPE**. Essas normas estabelecem que:

Art. 113 ... §8º Nos cursos de graduação, modalidade a distância, para computo da “nota final” de cada unidade de ensino, são considerados os resultados obtidos pelos alunos em duas avaliações a distância (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerado todo o conteúdo da disciplina.

§9º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas: $N1 = 0,7 \times AP1 + 0,3 \times AD1$ e $N2 = 0,7 \times AP2 + 0,3 \times AD2$. A “nota final” de cada unidade de ensino será calculada mediante a equação (1), abaixo apresentada.

Equação 1: $N_f = M_{AD} \times 0,30 + AP \times 0,70$.

§10. Para fins de verificação do resultado final dos alunos nas disciplinas será considerada uma média aritmética das duas notas finais obtidas no decorrer do período letivo, a qual indicará condição satisfatória de eficiência para o aluno que obtiver, por disciplina, média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero). A média final será calculada pela equação (2). Equação 2:

Média Final = $N1 + N2 / 2$.

É importante lembrar que para a eventual necessidade da “recuperação da aprendizagem” e/ou a “reposição de faltas justificadas” está assegurada a terceira avaliação, desde que respeitados os seguintes critérios:

- 1) justificativas de faltas previstas na legislação em vigor;
- 2) justificativas de faltas motivadas por falecimento de genitores, prole, cônjuge ou irmão de aluno e demais validadas pelo professor;
- 3) independente de justificativas, para recuperação de eventuais déficits de aprendizagem ou substituição de nota inferior a 5,0 (cinco).

Os resultados das avaliações serão publicados no SIGAA nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.

O discente de graduação matriculado em um dos cursos da modalidade de ensino a distância da UFS deve, também, estar atento ao que preceitua os **parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º**, do **artigo 115** da **Resolução nº 14/2015/CONEPE**:

Art. 115 ... §5º Em qualquer situação, o aluno deverá realizar a AD1 ou AD2, considerando que a AP3 valerá somente 70% da nota.

§6º O aluno deve formalizar "justificativa de faltas" no polo e confirmar no Sistema Acadêmico que estará presente no polo, na data estabelecida no Calendário Acadêmico, para realização da avaliação presencial de reposição.

§7º Para fins de recuperação da aprendizagem, a nota da terceira avaliação presencial é válida apenas para uma das avaliações presenciais anteriores (AP1 ou AP2).

§8º Em caso de recuperação da aprendizagem, a nota da terceira avaliação presencial substituirá a menor nota obtida nas avaliações presenciais anteriores (AP1 ou AP2).

Caros alunos e alunas, eis as orientações relativas aos procedimentos da avaliação de aprendizagem de acordo com as normas estabelecidas pela Universidade Federal de Sergipe para os matriculados nos cursos a distância.

Qualquer dúvida sobre esse assunto poderá ser esclarecida com os professores e/ou tutores das disciplinas nas quais estão matriculados. Outros esclarecimentos também podem ser obtidos através do e-mail **alunos.cesad@gmail.com**.

No mais, desejamos um semestre muito positivo, repleto de novos e importantes saberes.

Cordialmente,

Coordenação do CESAD/Universidade Federal de Sergipe

Referências

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 1994.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Documentos

BRASIL. Universidade Federal de Sergipe. **Resolução N° 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe**. São Cristóvão/SE, 2015.

BRASIL. Universidade Federal de Sergipe. **Resolução N° 46/2019/CONEPE que altera as Normas do Sistema Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe quanto aos procedimentos específicos da avaliação da aprendizagem dos alunos matriculados nos cursos de graduação, modalidade de ensino a distância**. São Cristóvão/SE, 2019.